



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 393/2016

**EMENTA:** Aprovação da fixação da Verba Municipal de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara do Município de Jatobá Estado de Pernambuco, na Legislatura 2017/2020 e nas vindouras, receberá, mensalmente, Verba de Representação no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único** - A Verba de Representação tratada no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jatobá-PE;**

**01.01 – Câmara Municipal Vereadores do Município de Jatobá-PE;**

**01.031.0001.2006.0000 – Despesas com Indenizações e Restituições;**

**3.3.90.33.00 – Indenizações e Restituições;**

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

Jatobá, 04 de outubro de 2016.

**Robson Silva Barbosa**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia **04 de outubro de 2016** de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.

**Adelmo Rodrigues Alves Silva**  
Chefe de Gabinete